

Ao Agente de Contratação em resposta ao MEM/061-2025 - DCL - Câmara Municipal de Cajamar

ASSUNTO: Decisão de pedido de anulação da fase externa do processo de dispensa eletrônica – Aviso de Contratação Direta nº 25/2025

PROCESSO Nº 952/2025

Trata o presente instrumento de resposta ao pedido enviado pelo Agente de Contratação, através do **MEMORANDO 061/2025**, solicitando a **ANULAÇÃO do Aviso de Contratação Direta 25/2025 (objeto: aquisição, de forma parcelada, de produtos alimentícios para a Câmara Municipal de Cajamar/SP para período de um ano)**, presente no Processo nº 952/2025.

Considerando os princípios da Boa-fé e Autotutela Administrativa apresentados pelo Agente de Contratação através do MEM/61/2025 -DCL, bem como os motivos apresentados;

Considerando a necessidade de correção de vício insanável apresentado em sessão pública de dispensa eletrônica;

Considerando a necessidade de decidir sempre em prol da competição entre os licitantes seguindo os princípios e as leis que regem as contratações públicas;

A Câmara Municipal de Cajamar, através de seu Presidente, **DECIDE:**

- a) Aceitar o pedido apresentado de **ANULAÇÃO** da fase externa solicitada pelo Agente de Contratação.
- b) Conceder o prazo legal de **3 (três) dias úteis para recurso**, conforme a Lei 14.133/21, Art. 165, inciso I, alínea d, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c) Determinar que se publique e cumpra-se.

Cajamar/SP, 28 de abril de 2025.



EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Cajamar